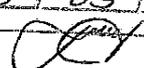




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 2934/2021
Data: 13/05/2021
Ass: 

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 131/2021

"INSTITUI O PROGRAMA MULHER EM NÚMEROS, NO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art.1º Institui o Programa Mulher em Números, no âmbito do Município da Serra.

Art.2º O Programa Mulher em Números, consistirá no levantamento de dados estatísticos periódicos sobre as mulheres atendidas pelas Políticas Públicas sob responsabilidade do Município da Serra.

§1º Deverão ser analisados todos os dados em que se identifique violência contra a mulher, tanto no âmbito público como no privado, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município.

§2º Para finalidade deste artigo compreende-se como violência contra mulher qualquer dano físico, psicológico, sexual, patrimonial ou moral, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº11.340, de 07 de agosto de 2006, bem como nos termos das leis Lei Federal nº13.104, 09 de março de 2015 e Lei Federal nº13.718 de 24 de setembro de 2018.

§3º Os dados analisados serão extraídos das políticas de atendimento às mulheres nas áreas da Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Educação, Transporte e Direitos Humanos.

§4º A periodicidade de atualização do Programa Mulher em Números, mencionado no caput, não poderá ser superior a doze meses.

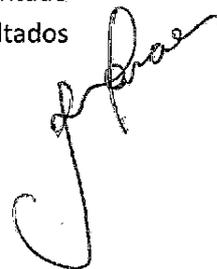
§5º Para elaboração do Programa Mulher em Números, previsto no caput deste artigo, a Prefeitura da Serra, poderá firmar parcerias com instituições públicas, ou privadas de pesquisa em políticas públicas e estatística.

Art.3º A metodologia utilizada para preparação do programa deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados, devendo ser também implementado mecanismo de escuta das mulheres para a elaboração da apresentação dos resultados coletados.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360038003400340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Parágrafo único: Para apresentação dos resultados os dados deverão ser disponibilizados de maneira a permitirem a categorização por territórios, critérios socioeconômicos, autodeclaração de raça/etnia, gênero, sexualidade e faixa etária.

Art.4º O levantamento de dados deve estar disponível para acesso à população, em geral, através do site oficial do Município da Serra.

Art.5º Com o levantamento de dados do Programa o Poder Executivo, mediante os dados coletados, poderá criar e promover, políticas de enfrentamento da violência contra a mulher, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Serra.

Art.6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º O Executivo deverá promover a regulamentação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 13 de maio de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES
JUSTIFICATIVA

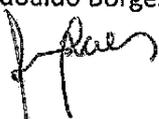
Neste Projeto de Lei, prevemos a ordenação dos dados de violência contra a mulher moradora da Serra, a partir das informações das Secretarias de Saúde, de Assistência Social e de Educação e outras Secretarias Municipais.

Neste contexto, para desenvolver um melhor planejamento das ações de políticas públicas do Município da Serra e de outros setores da sociedade, no combate à violência contra as mulheres, é necessário o controle e análise das ações de maneira a visibilizar a magnitude da violência vivenciada por elas.

Sabemos que muitos passos já foram dados para tratar deste problema, mas se faz necessário ampliar e sistematizar a base de dados existentes para conseguirmos propor e apoiar as políticas públicas de combate à violência contra a mulher, que podem ser suscitadas a partir das análises destes dados.

Ante o exposto, contamos com a valiosa colaboração e o entendimento para apreciação deste projeto para que desta forma, possamos aprimorar a igualdade entre homens e mulheres, prestando atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em razão da violência doméstica e familiar.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 13 de maio de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

